

Custos diretos e indiretos com a função Ordenamento Território a 31/12/2009:

Código	Descrição	Custos ordenamento território
61	Custos das merc. vendidas e das matr. consum.....	142 714,72
62	Fornecimentos e serviços externos	2 268 876,97
63	Transfer. subsídios corrent. conc. prest. sociais.....	644 980,48
64	Custos de pessoal	4 268 194,00
65	Outros custos e perdas operacionais	30 870,14
66	Amortizações	577 918,26
67	Provisões	229 551,76
68	Custos e perdas financeiras	233 167,80
69	Custos e perdas extraordinários	902 420,48
	<i>Total custos</i>	9 298 694,61

30 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara, *Carlos Teixeira*.

207124933

MUNICÍPIO DE MOURA**Aviso n.º 9644/2013**

Para os devidos efeitos, após homologação que proferi em 25.06.2013, torna-se público que se encontra disponível em www.cm.moura.pt e afixada no edifício sede dos Paços do Concelho, sito na Praça Sacadura Cabral, em Moura, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 85, de 03.05.2013, para ocupação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, de 1 posto de trabalho de Coordenador Técnico (Contabilidade).

26 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós de Mina*.

307086256

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**Aviso n.º 9645/2013**

Em cumprimento com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado constituída por contrato de trabalho em funções públicas, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional afeto ao Serviço de Cozinha e Catering do Mapa de Pessoal 2013, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2011, aviso n.º 10172/2011, Ref. B:

- 1.º Ana Paula Silva — 14.94;
- 2.º Ana Maria dos Reis Alberto Brás — 14.39;
- 3.º Vera Lúcia Coutinho de Almeida — 14.34;
- 4.º Natália de Jesus Agostinho Pinheiro — 11.25.

Mais se torna público que a referida lista se encontra afixada no Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica da autarquia, em www.cm-obidos.pt.

13 de junho de 2013. — O Vereador, em regime de tempo inteiro, por delegação de competências, *Ricardo José Pedras R. Ribeiro*.

307116071

MUNICÍPIO DE PENAFIEL**Aviso (extrato) n.º 9646/2013**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 03 de julho de 2013, foi renovada, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 27 de agosto, a comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, de Manuel Fernando Vaz Ribeiro, a partir de 03 de setembro de 2013. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

5 de julho de 2013. — A Vereadora, com competências delegadas, *Susana Paula Barbosa Oliveira*.

307105922

MUNICÍPIO DE PENICHE**Aviso n.º 9647/2013****Renovação de comissão de serviço**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 18 de março de 2013 foi renovada a comissão de serviço, com efeitos a partir de 21 de junho de 2013, por um período de três anos, ao Diretor de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Eng. José Marcolino Martins Pires, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicadas à Administração Local pelos Decretos-Leis n.ºs 93/2004, de 20 de abril e 104/2006, de 7 de junho, e conforme deliberações da Assembleia Municipal, de 26 de novembro de 2012 e da Câmara Municipal, de 13 de novembro de 2012, que determinaram, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 7 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, manter até ao final do respetivo período, as comissões de serviço em curso à data da entrada em vigor daquele diploma, possibilitando mais uma renovação.

18 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *António José Correia*.

307131494

Aviso n.º 9648/2013

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 1 (um) posto de trabalho, de acordo com mapa de pessoal, para exercício de funções no Departamento Administrativo e Financeiro — Divisão Administrativa — Secção de Recursos Humanos.

Processo n.º 40/02-02 (2013)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 05 de julho de 2013 e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, no n.º 1 do artigo 19.º e na alínea a) do artigo 3.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com vista ao recrutamento excepcional de trabalhadores aprovado em Reunião da Assembleia Municipal de 1 de julho de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º da referida Portaria, a contar da data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Peniche para o ano de 2013 aprovado em Reunião da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2012 e conforme alteração ao mesmo aprovada a 01 de julho de 2013, nos seguintes termos:

Técnico superior — Departamento Administrativo e Financeiro — Divisão Administrativa — Secção de Recursos Humanos

Ref. A — 1 (um) lugar na carreira e categoria de técnico superior (segurança e higiene no trabalho)

1 — Descrição sumária das funções [conforme anexo do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro] e mais concretamente:

Ref. A — elaborar e implementar um plano de prevenção de riscos profissionais; Proceder à avaliação, acompanhamento e controlo periódico das condições de segurança dos trabalhadores e das condições de higiene e salubridade das instalações e postos de trabalho com proposta de recomendações com o objetivo de prevenir acidentes de trabalho, doenças profissionais e outros riscos e proposta de ajustamentos no desempenho de tarefas em função de eventual perda ou diminuição das capacidades funcionais e motoras dos trabalhadores; Identificar e avaliar os riscos para a segurança e saúde no local de trabalho e proceder ao controlo periódico da exposição a agentes químicos, físicos e biológicos, priorizando a sua intervenção de modo a diminuir acidentes de trabalho e as doenças profissionais; Analisar os acidentes de trabalho, incidentes e acontecimentos perigosos ocorridos propondo as correspondentes medidas de natureza preventiva e corretiva; Recolha, organização e elaboração de mapas estatísticos com os indicadores relativos à sinistralidade laboral no Município e absentismo ao trabalho; Efetuar a execução do orçamento anual relativo a despesas na área de segurança, higiene e saúde no trabalho, identificando recursos externos e propondo a sua contratação, participando na elaboração dos cadernos de encargos; Efetuar a gestão e organização dos meios destinados à prevenção e proteção coletiva e individual; efetuar a gestão das apólices de seguro relativas aos ramos de acidentes de trabalho e acidentes pessoais; Dinamizar os processos de consulta e de participação dos trabalhadores e ou aos seus representantes eleitos para a SHST; Promover ações de formação internas e ações de sensibilização em segurança, higiene e saúde no trabalho e em educação ambiental aos trabalhadores; Efetuar as atividades de coordenação de segurança e saúde em obra, elaboração de planos de segurança e saúde e ou fichas de procedimentos de segurança para as obras realizadas por administração direta; Promover a vigilância da saúde bem como organizar e manter os registos clínicos e outros elementos informativos relativos a cada trabalhador na área da segurança, higiene e saúde no trabalho; Efetuar ações de vigilância e controlo de higiene e segurança alimentar na cantina municipal com proposta de recomendações de melhoria e realização de ações de sensibilização na área da segurança alimentar; Coordenar as atividades de inspeção externas e colaborar com os organismos da rede da prevenção de riscos profissionais no âmbito da melhoria das condições de trabalho.

2 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Peniche, conforme meu despacho datado de 5 de julho de 2013.

3 — Validade do procedimento concursal: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

5 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: Podem candidatar-se indivíduos, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

5.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nível habilitacional exigido sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional:

Ref. A — Licenciatura em Saúde Ambiental ou em Segurança e Higiene do Trabalho.

5.3 — Outros Requisitos Obrigatórios:

Ref. A — Certificado de Aptidão Profissional de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho — Nível VI (entrega de comprovativo).

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.2 — Formalização — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo obrigatório, disponível na Secção de Recursos Humanos (Edifício Cultural do Município) ou na página da Internet (www.cm-peniche.pt) e entregues pessoalmente na referida Secção mediante passagem de recibo comprovativo ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para Município de Peniche, Largo do Município, 2520-239 Peniche (Não se aceitam candidaturas via e-mail).

Do formulário tipo devem constar, obrigatoriamente, entre outros, os seguintes elementos identificativos do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, quando exista.

6.3 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, de fotocópia legível do certificado de habilitações (caso seja detentor de certificado de habilitações estrangeiro deve entregar também, certificado de equivalência correspondente, emitido pelo Ministério da Educação), fotocópia de certificados relevantes para as áreas, fotocópia do documento de identificação, fotocópia do respetivo currículo atualizado, datado e assinado e ainda, quando se tratar de candidatos vinculados (em qualquer dos regimes), a respetiva Declaração de Vínculo, contendo a identificação da relação jurídica de emprego público e da carreira e categoria de que seja titular, descrição pormenorizada das funções exercidas, posição remuneratória detida à data da candidatura e avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos; e comprovativo do Certificado de Aptidão Profissional de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho — Nível VI.

6.4 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Peniche ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e fotocópia do documento de identificação, desde que os referidos documentos se encontrem atualizados e arquivados no respetivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no Formulário de Candidatura.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de Seleção: Conforme o artigo 53.º da LVCR, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são:

Prova de Conhecimentos;
Avaliação Psicológica.

9.1 — Prova de Conhecimentos: — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma caráter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,50 valores.

Esta prova poderá assumir a forma escrita ou oral, revestindo natureza teórica, prática ou de simulação, sendo que para o procedimento A):

Prova de Conhecimentos Escrita: De realização individual, com consulta da legislação (não são permitidas anotações na legislação de consulta para a prova escrita), terá a duração de 1 hora e 30 minutos (a que acrescem trinta minutos de tolerância) e incidirá sobre os seguintes temas:

9.1.1 — Temas:

Ref. A — funcionamento próprio de uma Autarquia Local; Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais; Reabilitação e Reintegração Profis-

sionais; Prevenção técnica dos riscos profissionais; Prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho; Colocação e utilização da sinalização de segurança e saúde no trabalho; Regimes de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança no trabalho e de técnico de segurança no trabalho; Condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis; Prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho; Regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos.

9.1.2 — Em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a bibliografia ou a legislação necessária à preparação dos temas indicados no ponto anterior, será divulgada até 30 dias, contados continuamente, antes da realização da prova de conhecimentos, através de publicação na página da Internet do Município de Peniche (www.cm-peniche.pt) e afixada em local visível e público das suas instalações.

9.2 — Avaliação Psicológica — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, sendo que:

a) Por cada candidato submetido será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido;

b) A avaliação psicológica é valorada, em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto* e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A avaliação psicológica valorada com *Reduzido* e *Insuficiente* é eliminatória do procedimento.

9.3 — Quando os candidatos, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, se os candidatos, conforme o n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, não optarem por os afastar mediante declaração escrita no formulário de candidatura, serão:

Avaliação Curricular;
Entrevista de Avaliação de Competências;

9.4 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: Habilidade académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho;

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + FP + 2EP + AD) / 5$$

sendo que:

AC = Avaliação Curricular;
HAB = Habilidade Académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação do Desempenho;

HAB = Habilidade Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Para Técnicos Superiores:

Licenciatura em curso adequado ao Processo de Bolonha — 17 Valores;

Licenciatura anterior à implementação do Processo de Bolonha ou Mestrado em curso adequado ao Processo de Bolonha com relevância — 18 valores;

Mestrado pré-Bolonha em áreas de relevância — 19 valores;
Doutoramento em áreas de relevância — 20 Valores;

Para outras carreiras:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 19 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura — 20 valores;

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem ações de formação — 0 valores;
Com ações de formação — em que:

Ações de formação com duração ≤ a 35 horas — 1 valor/cada ação;
Ações de formação com duração > 35 horas — 2 valores/cada ação;

(só serão contabilizadas Ações com duração superior a 7 horas, exclusive);

EP = Experiência Profissional na área: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência profissional — 0 valores;
Até 6 meses — 4 valores;
Até um ano — 8 valores;
Superior a um ano até 3 anos — 12 valores;
De 4 a 9 anos — 16 valores;
De 10 a 15 anos — 18 valores;
Superior a 15 anos — 20 valores;

AD = Avaliação do Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio:

Desempenho *Insuficiente* (1 a 1,9) — 10 valores;
Desempenho de *Necessita desenvolvimento* (2 a 2,9) — 12 valores;
Desempenho *Bom* (3 a 3,9) — 15 valores;
Desempenho *Muito bom* (4 a 4,4) — 18 valores;
Desempenho *Excelente* (4,5 a 5) — 20 valores;

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

Desempenho *Inadequado* (1 a 1,999) — 10 valores;
Desempenho *Adequado* (2 a 3,999) — 15 valores;
Desempenho *Relevante* (4 a 5) — 20 valores.

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o júri deliberou atribuir o valor positivo de 3 a) ou 2 b), conforme a legislação em vigor, aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

Só serão consideradas para efeitos do cálculo da formação profissional, da experiência profissional e da avaliação do desempenho, as declarações, quando devidamente comprovadas e certificadas.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos.

9.5 — Entrevista de Avaliação de Competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$OF = (PC \times 75\%) + (AP \times 25\%)$$

ou

$$OF = (AC \times 75\%) + (EAC \times 25\%)$$

sendo que:

OF = Ordenação Final;
PCE = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;

AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências.

11 — De acordo com o preceituado no n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos aprovados em cada método de seleção, são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações do Município de Peniche e disponibilização na sua página da Internet (www.cm-peniche.pt).

12 — Utilização faseada dos métodos de seleção: Conforme meu despacho datado de 05 de julho de 2013, em virtude da celeridade do procedimento e dos custos associados à avaliação psicológica, o segundo método será aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 5 (cinco) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, conforme alínea b) do ponto 1 do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar, serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril. Conforme previsto na alínea b) do n.º 2, do mesmo artigo, subsistindo o empate, o critério de desempate será a experiência profissional na Função Pública em funções similares.

14 — Publicitação de resultados:

14.1 — Conforme o n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Peniche e disponibilizada na sua página da Internet (www.cm-peniche.pt).

14.2 — A lista unitária de ordenação final antes e após a sua homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Município de Peniche e disponibilizada na sua página da Internet (www.cm-peniche.pt).

15 — Notificação de candidatos: Conforme meu despacho datado de 05 de julho de 2013, as notificações aos candidatos nas diversas fases do procedimento serão todas efetuadas através de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações do Município de Peniche e disponibilização na sua página da Internet (www.cm-peniche.pt).

16 — Pronúncia de interessados: Em conformidade com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos nas diversas fases do procedimento podem pronunciar-se por escrito sobre o procedimento em causa, após a apreciação das candidaturas, nos termos do disposto nos artigos 29.º e 30.º, após a realização de cada método de seleção que deu origem à exclusão, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º Os candidatos que completarem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados e constantes da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, podem pronunciar-se, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º Para tal, deverão utilizar o formulário tipo obrigatório, facultado na Secção de Recursos Humanos (Edifício Cultural do Município) ou disponível no anteriormente mencionado endereço eletrónico e entregue pessoalmente na Secção de taxas e licenças e apoio aos órgãos municipais ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Município de Peniche, Largo do Município, 2520-239 Peniche (Não se aceitam formulários via *e-mail*).

17 — Exclusão de candidatos: Os candidatos excluídos nas diversas fases do procedimento serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, através de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações do Município de Peniche e disponibilização na sua página da Internet (www.cm-peniche.pt).

18 — Âmbito de recrutamento: Para cumprimento do estabelecido no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o recrutamento efetua-se, respeitando a ordem, de entre trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial (SME), trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e candidatos aprovados sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito a candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica. No caso de impossibilidade de ocupação dos

postos de trabalho, de entre os trabalhadores atrás mencionados, que se proceda ao recrutamento de trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável seguindo-se candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 01 de julho de 2013.

19 — Posicionamento remuneratório de referência: Tendo em conta o preceituado no n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a Câmara Municipal de Peniche e terá lugar imediatamente após a publicação no *Diário da República* do extrato da Lista Unitária de Ordenação Final Homologada com informação sobre a sua publicitação. Contudo, no momento presente, a determinação do posicionamento remuneratório destas categorias será conforme o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, conjugadas transitivamente com o artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, correspondendo, para a Carreira e Categoria de Técnico Superior à 2.ª posição remuneratória, de nível 15, equivalente a 1.201,48 euros. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do citado artigo 38.º, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, informam prévia e obrigatoriamente este Município do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

20 — Período Experimental: Conforme o artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de reserva de lugares, os candidatos com deficiência devem juntar ao formulário de candidatura, atestado de incapacidade, com o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no Procedimento Concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

23 — Consulta prévia a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC): Cumprindo o estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conforme FAQ da DGAEP n.º 5 de 20-02-2013 e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi declarada em 03 de julho de 2013, a inexistência em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

24 — Impedimento de admissão: Conforme a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Peniche idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os presentes procedimentos.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente procedimento concursal será publicado, na íntegra, na 2.ª série do *Diário da República*; na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*; na página eletrónica do Município de Peniche, disponível a partir da data da sua publicação no *Diário da República*; por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da mesma data, em jornal de expansão nacional.

26 — Em cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, com a nova redação dada pelo artigo 4.º da Lei n.º 4/2010, de 5 de maio, foi comunicado ao respetivo Centro de Emprego, a abertura do presente procedimento.

27 — Composição do júri:

Ref. A:

Presidente do Júri: Dr.ª Josseline Cristina Oliveira Nunes Teodoro, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efetivos: Dr.ª Margarida Pelerito Gonçalves, Chefe da Divisão Administrativa e Dr.ª Margarida Isabel Marcelino Cândido, técnica superior (Psicóloga Social e das Organizações).

Vogais suplentes: Eng.º José Marcolino Martins Pires, Diretor do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente e Eng.º Francisco Manuel Ferreira da Silva, Diretor do Departamento de Obras Municipais.

O primeiro vogal efetivo substituiu o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos.

18 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

307131429

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 9649/2013

Nos termos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 02 de maio do corrente ano, foi renovada, por mais três anos, a comissão de serviço de José António da Silva Carvalho, no cargo de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, com efeitos a 01 de julho de 2013.

16 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Castro Fernandes*.

307125816

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 9650/2013

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (licenciado em Sociologia) da carreira de técnico superior.

Nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, alínea b) do n.º 1 e n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 22 de maio de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 12 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da categoria de Técnico Superior (Sociologia) da carreira de Técnico Superior.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 34/2010, de 2 de setembro; 55-A/2010, de 31 de dezembro; 64-B/2011, de 30 de dezembro; 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 30 de dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro; Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Reservas de Recrutamento: Para efeitos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos do artigo 41.º e seguintes da referida portaria. Assim, não foi efetuada consulta prévia à ECCRC.

3 — Conforme informação prestada pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, enquanto Entidade Gestora da Mobilidade, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, encontra-se prejudicada a emissão de declarações de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, enquanto não for publicada a Portaria a que alude o n.º 2 do artigo 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, o que até à data ainda não se verificou.

4 — Descrição de funções:

4.1 — As constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade. Desenvolvimento de funções inerentes à gestão do Gabinete de Inserção Profissional do Município de Viana do Alentejo, em colaboração com o Instituto de Emprego e Formação Profissional de Évora, assegurando a informação profissional para jovens e adultos desempregados, o apoio à procura ativa de emprego, a captação de ofertas de entidades empregadoras, a divulgação de ofertas de emprego e atividades de colocação, a divulgação e encaminhamento para medidas de apoio ao emprego e em ocupações temporárias, o controlo da apresentação periódica obrigatória dos beneficiários das prestações de desemprego, a elaboração e apresentação de mapas relativos às atividades desenvolvidas. Desenvolvimento de atividades no âmbito de projetos da área de Ação Social da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano nomeadamente: colaboração na gestão de Processos de Ação Social Escolar, ao nível dos transportes escolares, circuitos especiais de transportes e mapas de refeições, colaboração na implementação e monitorização do Regime de Fruta Escolar no Município, colaboração na apreciação de processos das Bolsas de Estudo atribuídas pelo Município, colaboração na gestão dos pedidos do “cartão social do reformado, pensionista e idoso” e do “cartão Viana Social”, gestão dos processos no âmbito do projeto “Oficina Domiciliária” efetuando o atendimento a municípios, o acompanhamento de visitas técnicas, articulação da concretização dos trabalhos com outros setores e emissão de relatórios periódicos sobre o estado dos processos.

4.2 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual.

5 — Posicionamento remuneratório:

5.1 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Viana do Alentejo) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013).

5.2 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

5.3 — Nos termos da subalínea ii da alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 2.ª a que corresponde o nível remuneratório 15 da categoria de Técnico Superior, prevista na Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde o vencimento ilíquido mensal atual de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação atual (18 meses).

7 — Local de trabalho: Gabinete de Inserção Profissional inserido no Edifício-Sede dos Paços do Município de Viana do Alentejo.

8 — Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente — Maria Cristina da Costa Bernardo, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Évora.

Vogais efetivos: — João Pedro Valério Antunes, Técnico Superior (Sociologia) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; e Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, técnica superior (Economia) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo;

Vogais suplentes: — António Joaquim Vinagre Padeirinha, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social e Humano da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; e Maria d’Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.